



INDICAÇÃO Nº 51/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 18/05/2026

Autoriza o poder executivo municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio à Marcha para Jesus no âmbito do Município de Eusébio e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem Mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre AUTORIZAR o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para implantação da **Lei que institui o Programa Municipal de Apoio à Marcha para Jesus no âmbito do Município de Eusébio**”, no âmbito do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Exa. que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE MAIO DE 2026.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD

ART. 5º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Eusébio, poderá buscar apoio financeiro, institucional e operacional para a realização da Marcha para Jesus, mediante:

- I - incentivo e captação de recursos através da Lei Rouanet e demais mecanismos legais de incentivo à cultura;
- II - celebração de parcerias, termos de cooperação, patrocínios e apoios junto à iniciativa privada;
- III - apoio de empresas, entidades filantrópicas, associações e organizações da sociedade civil;
- IV - realização de campanhas institucionais de incentivo à cultura, turismo religioso e ações sociais vinculadas ao evento.

Parágrafo único. Os apoios financeiros e patrocínios de que trata este artigo deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, interesse público e transparência, na forma da legislação vigente.

ART. 6º. A organização da Marcha para Jesus ficará sob responsabilidade das entidades religiosas e organizações oficialmente designadas para o evento, observadas as normas de segurança, ordem pública e legislação municipal aplicável.

ART. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE MAIO DE 2026.



Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio à Marcha para Jesus, reconhecendo a relevância cultural, social, comunitária e religiosa do evento para a população do Município de Eusébio.

A Marcha para Jesus é uma manifestação pública pacífica que reúne milhares de pessoas em momentos de fé, união, louvor e ações sociais, promovendo valores como solidariedade, respeito, fraternidade e fortalecimento da convivência comunitária. Além de sua importância religiosa, o evento movimentava a economia local, fomenta o turismo religioso, fortalece o comércio e promove integração entre diversas instituições e segmentos da sociedade civil.

O apoio institucional do Poder Público visa garantir melhores condições de organização, segurança, mobilidade e estrutura para realização do evento, respeitando os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da colaboração de interesse público.

A participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Eusébio permitirá o fortalecimento das ações culturais e turísticas vinculadas ao evento, ampliando sua relevância no calendário municipal.

A proposta também possibilita a captação de recursos por meio da Lei Rouanet, além da celebração de parcerias com a iniciativa privada, garantindo maior viabilidade estrutural e financeira para realização do evento, sempre observando os princípios da transparência e interesse público.

Diante do exposto, entendemos que o projeto de lei ora apresentado contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento de Eusébio, consolidando práticas de gestão modernas e inclusivas.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Às Comissões competentes.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE MAIO DE 2026.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD